



CONTRATO nº 01/2022 - FMMA

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRAILES - TIPO CASTRAMOVEL (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO CONVENIO Nº 915346/2021., QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** E **EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.156.855/0001-28, com sede na Rodovia Antonio Gasparin, nº5800, Barracão 02, Bairro Bacaetava, Colombo, Paraná CEP: 83.415-070, Telefone: 41 3656-6193, E-mail: vitor@euroimplementos.com.br representado por Aline Padilha Laverde Araújo, portador da carteira de identidade nº 7.391.672-0 SESP-PR e inscrito no CPF sob o nº 055.264.919-86, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRAILES - TIPO CASTRAMOVEL (CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PELO CONVENIO Nº 915346/2021, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 15/2022** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital. independente de transcrição, conforme abaixo:

1.2. O objeto deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo nº 476/2022**.

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:39:29 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - CASTRAMOVEL (Conforme termo de referência)	<p>Fornecimento de trailer 0 km 'Unidade Móvel Castramóvel', com todas as instalações, de mobiliários necessários para atendimento ao público. A composição, adaptação e o descritivo técnico seguem conforme abaixo:</p> <p>CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO - TRAILER</p> <ul style="list-style-type: none">Trailer - 0 km - Ano fabricação 2022 <p>DIMENSIONAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">Comprimento total máximo do trailer: 8.50 MTComprimento total mínimo do trailer: 8.00 MTComprimento máximo da carroceria: 6.50 MTComprimento mínimo da carroceria: 6.00 MTLargura mínima da carroceria: 2.45 MTLargura máxima da carroceria: 2.50 MTAltura interna mínima: 2.00 MTAltura máxima externa: 3.00 MT02 (Dois) eixos aro 14"01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco, triângulo e chave de rodas, atendendo a legislação de trânsito; <p>CHASSI E ESTRUTURAS LATERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">Perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis 'U' 100 X 40 X 3 mm, reforçadas com travessas em perfis 100 x 40 x3, lança	UND	1	198.350,00	198.350,00

ALINE PADILHA
LAVERDE

ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Dados: 2022.04.25 11:39:46 -03'00'



fabricada em perfil 'U'
100 x 40 x 4,76 mm –
(3/16);

- Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo 'cartola', dispostos simetricamente nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas serão reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação do aparelho condicionador de ar. Os perfis utilizados deverão resistir a cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto.
- Não será admitida união da estrutura aos chassis por parafusos, colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG.

**SUSPENSÃO, EIXO, RODAS
E PNEUS:**

- Sistema de feixes de molas com 6 laminas SAE5160, espessura de 7,94 mm, largura 50,8 mm, comprimento 740 mm, com tempera 40 á 45 HCR, olhal de 21 mm.
- Dois eixos com rodas 14 polegadas e ponta de eixos compatível com o peso do trailer e com pneus novos 185/R 14 polegadas.
- Com estepe

ALINE PADILHA
LAVERDE

ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:40:05 -03'00'



FREIO:

- Sistema de freio inercial, freio a disco com sistema de freio de estacionamento com sistema de desligamento manual para manobras de ré.

REVESTIMENTO EXTERNO DAS PAREDES E TETO:

- Revestimento externo do trailer será em chapas perfiladas de alumínio liga 3105 H 26 (corrugadas para maior rigidez ao alumínio) chapas de alumínio, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente.
- O teto será de chapa de alumínio lisa liga 3105 H 26
- Pintura externa das partes metálicas na cor branca;
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente

REVESTIMENTO INTERNO:

- O revestimento interno será em chapas de alumínio lisa, liga 3105 H 26 tanto para as

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:40:20 -03'00'



paredes laterais, quanto para a parede frontal e traseira, fixadas aos perfis estruturais por selante a base de poliuretano livre de solvente com acabamento lavável e higiênico.

- Assoalho: Assoalho em compensando naval de 15 mm, com tratamento anti mofo e anti bactéria revestido por manta vinílica anti mofo tipo decorflex LG hospitalar 2.0 mm antibactericida e anticontaminação atendendo as normas RDC50.
- Não será admitido fixação do revestimento interno e externo por parafusos ou rebites, o processo de fixação tem que impreterivelmente por selante a base de poliuretano livre de solvente

PORTAS E JANELAS:

- 02 Portas (Entrada e saída para evitar contaminação cruzada), ambas do lado direito do trailer, 01 na traseira e outra na dianteira. Confeccionadas no mesmo material do trailer com fechadura e chave.
- 03 Janelas em vidro e alumínio com fechamento automático;
- 03 Portas internas sanfonadas interligando os 04 ambientes.

ALINE PADILHA
LAVERDE

ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:40:34 -03'00'



SISTEMA DE NIVELAMENTO (PATOLAMENTO):

- O veículo receberá 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos (Patolas), para nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; Patolas estas acionadas por manivela.

COBERTURA EXTERNA (TOLDO):

- Cobertura toldo retrátil (semiautomático) de no mínimo 3.00 x 2.00 metros, confeccionado em lona trançada do tipo "Durasol®" de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por sistema semiautomático.

ADESIVAGEM:

- A Adesivagem da Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da Adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.

COMPOSIÇÃO DAS SALAS DOS MÓVEIS E

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:40:48 -03'00'



EQUIPAMENTOS DO TRAILER:

Sala de tricotomia:

- 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split de no mínimo de 9.000 Btus
- 01 (Uma) Balança digital veterinária, plataforma grande em aço inox;
- 01 (Uma) Mesa/maca de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, com balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado;
- 01 (Um) Conjunto mobiliário modular mínimo 0,60x0,50x0,90 metros, com um gabinete lavatório, dotados de cuba em aço inox AISI 304, torneira tipo bica, com acionamento por pedal, para evitar contaminação cruzada.
- 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;

Sala de antissepsia/paramentação:

- 01 (Um) Conjunto mobiliário modular mínimo 0,60x0,50x0,90 metros, com um gabinete lavatório, dotados de cuba em aço

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:41:05 -03'00'



inox AISI 304, torneira tipo bica, com acionamento por pedal, para evitar contaminação cruzada.

- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;

Centro cirúrgico:

- 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split de no mínimo de 9.000 Btus
- 01 Exaustor
- 01 (uma) mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio;
- 01 (uma) maca em aço inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível. Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios.

Sala pós-cirúrgico:

- 01 (Um) Aparelho de ar condicionado do tipo Split de no mínimo de 9.000 Btus
- 01 Exaustor
- 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com gabinete lavatório dotado de cuba de aço inox AISI 304, torneira tipo bica com acionamento no pedal, para evitar contaminação cruzada.
- 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:41:23 -03'00'



para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel;

- 01 (Um) Frigobar de no mínimo 79 litros;
- 01 (Um) Armário em aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular;
- 01 (Um) Armário em 'torre', posicionado ao lado do conjunto mobiliário modular;
- 01 (uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade de 12 Litros. Válvula antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurizarão automática; bandejas com suporte em aço inoxidável;
- Uma Gaiola com capacidade para 8 animais, divisória central removível, bandeja coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00 x 0,60 x 1,20 (altura, largura, comprimento) espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60 x 70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura)

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:41:39 -03'00'



**ISOLAMENTO TÉRMICO E
ACUSTICO:**

- **Paredes e teto internos:**
As paredes e teto interno receberão isolamento termo – acústicos através de placas de isopor ou placas de poliestireno ou em manta termo–acústicos isosoft ic 50 de média densidade, aplicadas na parte interna da unidade, entre a parede interna e a parede externa, garantindo o melhor conforto térmico e acústico. O revestimento das laterais e portas, divisórias e teto interno deverão ser em chapa de alumínio, a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade com acabamento lavável e higiênico.
- **Piso:** Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo francês com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá

ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:41:53 -03'00'



esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bi componente adequada, para não interferir a fixação do piso;

DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA:

- Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores serão conforme NBR e ABNT. Serão divididos em quantos circuitos forem necessários e centralizados em um QDG (Quadro de Distribuição Geral);
- A iluminação será por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto ou fixadas na lateral, e atenderá as normas de luminotécnica.
- Serão instalados pontos de energia para os equipamentos nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 Volts e 127 Volts, suficientes para ligação de todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo.
- Os condutores serão em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v, com bitolas compatíveis

ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:42:07 -03'00'



com os projetos específicos.

- Para conexão com rede externa será fornecido extensão de 25 metros em cabo PP a ser dimensionado no projeto elétrico, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.
- Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran;

CLIMATIZAÇÃO:

- O trailer deverá possuir três aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS Split frio, tendo como função manter refrigeradas as salas.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA:

- Corrente de segurança para conectar ao engate da unidade tratora;
- Será instalado 01 (Um) extintor de incêndio, 2 kg, tipo pó químico seco ABC. Os extintores de uso múltiplo para as classes A, B E C utilizam monofosfato de amônia siliconizado como agente extintor. O agente pó ABC isola

ALINE PADILHA
LAVERDE

ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:42:23 -03'00'



quimicamente os materiais combustíveis de classe A, derretendo e aderindo á superfície do material em combustão. Atua abafando e interrompendo a reação em cadeia de incêndio de classe B. Não é condutor de eletricidade. Devido á sua fácil operação e uso universal. Os extintores ABC são indicados para proteção residencial e comercial, com aplicações para a indústria. Extintores portáteis leves, de fácil manuseio e alta eficiência, muito utilizados no combate a principio de incêndio que requer fácil deslocamento do equipamento para proporcionar a proteção de áreas pequenas e médias.

- Haste de aterramento (A ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).

MOBILIÁRIOS:

- Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:42:38 -03'00'



	<p>devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).</p> <p><u>CALAFETACÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, a base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria unidade do ar. <p><u>SISTEMA HIDRÁULICO:</u></p> <ul style="list-style-type: none">São dois reservatórios, um para água potável, um para água servida, ambos com capacidade de no mínimo 120 litros cada com sistema interno de quebra ondas. Sendo que a alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potencia de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.				
TOTAL GERAL: R\$ 198.350,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de uma só vez e na sede da Fundo Mun. de Meio Ambiente .

~~CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)~~

ALINE PADILHA
LAVERDE

ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:43:02 -03'00'



3.1. Pelo fornecimento dos materiais a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ 198.350,00, cujo pagamento será efetuado conforme entrega e solicitação da Fundo Mun. de Meio Ambiente, encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento.

3.2. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período.

3.3. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

3.6. Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

3.7. Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Fundo Mun. de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo para o fornecimento do material é de até 120 dias, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.3.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:43:27 -03'00'



4.3.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **material**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Fundo Mun. de Meio Ambiente , conforme abaixo:

041220001.1.019 - 4.4.90.52.00 - 004 (ROYALTIES)
041220001.1.019 - 4.4.90.52.00 - 012 (CONVÊNIOS)

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:43:46 -03'00'



PROC. N°
476/2022
FLS. N°
295

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

6.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

6.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:44:03 -03'00'



demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

6.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

6.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

6.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

6.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido.

6.3. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.5. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAÚJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAÚJO:05526491986
Data: 2022.04.25 11:44:18 -03'00'



7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

7.6. 2 - Fiscalizar o contrato através dos servidores Wagner Sias de Souza, com Matrícula nº 111322/11 e Fábio Salgado Temperini, com Matrícula nº 111319/11, designados pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;

8.1.4. O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

8.1.5. A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:44:34 -03'00'



8.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.7. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.

8.4. A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas **nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

9.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Dados: 2022.04.25 11:44:55 -03'00'



- 9.1.3. Não mantiver a proposta;
- 9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, por prazo não superior a dois anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do **material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 9.4.3. Rescisão do contrato;
- 9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ALINE PADILHA
LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:45:13 -03'00'



9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Contratante**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)

10.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **artigo 109, I, e da Lei Federal nº8666/1993**.

10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO**, na forma e nos prazos estabelecidos nesse contrato e na **Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 15/2022**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº 1.987/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste termo, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado, que a Contratada declara conhecer e as quais aderem incondicional e

ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por ALINE
PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:45:30 -03'00'



irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1 O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 O foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato.**

18.2. O prazo da garantia do objeto é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante.

ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:45:49 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROC. N°
476/2022
FLS N°
302

18.3. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação.

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Sebastião do Alto/RJ, 13/04/2022.

~~ALF RODRIGUES DA SILVA~~

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ

ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986

Assinado de forma digital por
ALINE PADILHA LAVERDE
ARAUJO:05526491986
Dados: 2022.04.25 11:46:18 -03'00'

CONTRATADA

EURO IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA:

147063307-PS

[Handwritten signature]
TESTEMUNHA:

116.780.741.21

[Handwritten signature]